

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMAF Nº 2502528/2025 – SEMAF-PMAC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazios, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais do Município de Augusto Corrêa/PA.

**AUGUSTO CORRÊA-PA
2025**

1
Jorge
Vitorino

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma etapa essencial no planejamento das contratações públicas, pois permite à Administração compreender adequadamente sua necessidade, subsidiando decisões e a elaboração de termos de referência ou projetos básicos mais precisos e eficazes. Sua importância está em promover a eficiência, a economicidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, alinhando as contratações aos objetivos institucionais e ao interesse público.

O objetivo do ETP é demonstrar, de forma clara e fundamentada, a necessidade da contratação, apresentar as alternativas existentes, analisar os impactos e justificar a escolha da solução mais adequada. O documento deve conter a descrição da demanda, os requisitos da solução, estimativas de custo, análise de riscos e a viabilidade da contratação, conforme orientações normativas e diretrizes dos órgãos de controle. Conforme mencionado no manual de orientação e jurisprudência do TCU (5ª edição, 2024):

O planejamento de cada contratação consiste em uma série de atividades realizadas internamente pelo órgão ou entidade, que permitem identificar a necessidade da Administração, indicar a solução mais adequada para atendê-la, verificar a viabilidade da contratação, e definir como essa solução será contratada (caso seja viável), executada e fiscalizada.

A obrigatoriedade do ETP está prevista na **Lei nº 14.133/2021**, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de acordo com o **artigo 18, inciso I**, é necessário apresentar um estudo técnico preliminar que fundamente a necessidade da contratação, caracterizando o interesse público envolvido. Já o **§1º do mesmo artigo** detalha os elementos que o estudo deve conter, reforçando a importância do planejamento como base para decisões mais eficientes e transparentes no processo licitatório.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar representando a primeira etapa da fase de planejamento e tem como finalidade apresentar os elementos técnicos necessários, apresenta a seguinte necessidade: **Aquisição e recarga de Gás**

Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazios, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais do Município de Augusto Corrêa/PA.

A presente iniciativa será conduzida em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

2.1 Classificação

Os bens desta contratação enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

2.2. Normas Utilizadas como Referências

- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
- DECRETO Nº 013-GAB/PREFEITO, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.
- BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. LICITAÇÕES & CONTRATOS: ORIENTAÇÕES E JURISPRUDÊNCIA DO TCU / TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. 5ª EDIÇÃO, BRASÍLIA: TCU, SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA, 2024.
- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE / RESPONSÁVEL	
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	Antônio Ernandes Brito do Rosário
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU	Gláucia Ferreira de Araújo Sérico
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB	Alex Alves Assis dos Reis
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB	Alex Alves Assis dos Reis
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	Célio Luís Fonseca Ferreira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca - SEMAP	Niaris Nogueira Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Fabricia Nogueira da Penha
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Brena Tallita Silva Pinheiro
Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca - SEMAP	Niaris Nogueira Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Jamerson Willian Alves da Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Marilene Silva Alves

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de equipamentos de informática e suprimentos em geral, uma vez que o município de Augusto Corrêa-PA, necessita de um novo processo licitatório para a celebração de novos contratos.

Dessa forma segue a necessidade de cada secretaria solicitante do referido objeto:

4.1 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

A aquisição permitirá que o órgão demandante continue garantindo uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias, possibilitando condições salutaras para que os servidores exercem suas funções de modo satisfatório e, conseqüentemente, a sociedade possa ser atendida da melhor maneira possível.

Os objetos que compõem essa contratação são indispensáveis para um bom funcionamento da administração pública, haja vista que são itens bastante utilizados diariamente suprimindo as necessidades de cada secretaria vinculada

Salienta-se que a realização de uma nova contratação para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de preços do processo do ano anterior.

Diante do que fora elucidado fica evidente a importância de uma nova contratação para o fornecimento de Água e Gás com a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores e um bom funcionamento dos órgãos demandantes.

4.2 A Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU

Justifica-se a necessidade dos itens tendo em vista que, os materiais dão subsídio para o funcionamento diário deste departamento, para o uso na cozinha e garantir necessidades básicas para diversas demandas e eventos realizados pela Secretaria, tais como, eventos macros que acontecem de forma anual, eventos mensais, reuniões e demais demandas diárias. Além de atender as necessidades de condições mínimas aos funcionários. Diante disso, esses materiais tornam-se indispensáveis para a logística geral.

4.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em suas atividades, no que se refere à preparação de chá/café e alimentação para os servidores que estarão executando serviços de mutirão na sede e interior, se faz necessário a aquisição de recargas de gás.

Bem como, aquisição de água mineral natural, destinados aos profissionais do administrativo, do apoio e dos munícipes que frequentam a SEMOB, bem como se faz necessário para as diversas demandas, como os mutirões e ações de limpeza recorrentes desta secretaria.

O abastecimento contínuo e adequado visa garantir o desenvolvimento das atividades cotidianas da Secretaria, incluindo o consumo em suas dependências, canteiros de obras, e demais unidades vinculadas. A aquisição dos referidos insumos propor-se assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como o pleno funcionamento das ações e serviços essenciais prestados pela Secretaria à população, observando os princípios da eficiência, continuidade e economicidade da administração pública.

4.4 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

A presente contratação tem por finalidade a futura e eventual aquisição de Água e Gás, tais como: água mineral 20 litros, água mineral copo 200m1, água mineral 500m1, água mineral com gás 500m1, vasilhame de água 20litros, recarga de gás 13 kg, com o fornecimento fracionado, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da secretaria solicitante.

A aquisição permitirá que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF continuem garantindo uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias, possibilitando condições salutaras para que os servidores exerçam suas funções de modo satisfatório e, conseqüentemente, a sociedade possa ser atendida da melhor maneira possível.

Esses objetos que compõem essa contratação são indispensáveis para um bom funcionamento da administração pública, haja vista que são itens bastante utilizados diariamente suprimindo as necessidades diárias. Com isso, salienta-se que a realização de uma nova contratação para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) se faz necessária em razão de ausência de saldo do processo anterior.

4.5 Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

A aquisição de material de consumo descrito neste presente termo de referência permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo desempenhado por esta secretaria. Pois é de fundamental importância uma vez que, a Secretaria de Cultura (SECULT) preocupa-se em manter em ordem os serviços, atendimentos prestados a sua comodidade aos visitantes e funcionários desta. Precisa do objeto em questão para utilização na cozinha para fazer comida etc.

Precisa-se também de água para atender as demandas de funcionários que trabalham em eventos que a secretaria realiza como feira da cultura, Uruluar, Urumajó folia, entre outros.

Em relação a aquisição de gás liquefeito de petróleo, precisa-se com a finalidade de que em alguns momentos funcionários ultrapassam suas jornadas de trabalho dentro da secretaria, com isso precisam fazer um lanche, entre outros.

4.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Augusto Corrêa – PA, composta pelos departamentos de Gestão Ambiental, Fiscalização e Monitoramento Ambiental, Licenciamento Ambiental, Educação Ambiental e Paisagismo, tem como principal missão promover a sustentabilidade e assegurar a gestão eficiente dos recursos naturais do município.

Para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da SEMMA, faz-se necessária a manutenção de condições adequadas de trabalho para os servidores e colaboradores, o que inclui o fornecimento de itens essenciais ao cotidiano da secretaria, como recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral.

O GLP é indispensável para o preparo de alimentos e para o apoio logístico em atividades que demandam a utilização de cozinha ou aquecimento de materiais, especialmente durante ações de campo, eventos de educação ambiental e outras atividades desenvolvidas pela equipe técnica. Já a água mineral é um item essencial para o consumo diário dos servidores, garantindo o bem-estar, a saúde e a hidratação adequada durante o expediente, principalmente em razão das condições climáticas da região e das atividades externas frequentemente realizadas.

[Handwritten signatures and initials]
7

Dessa forma, a aquisição de recargas de GLP e água mineral visa assegurar o bom andamento das atividades administrativas e operacionais da SEMMA, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado e saudável, em conformidade com os princípios da eficiência e da sustentabilidade que norteiam a atuação da Secretaria.

4.7 Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE

A aquisição de gás e água mineral é de fundamental importância para a manutenção das atividades diárias da secretaria, quanto nas atividades executadas fora da secretaria, proporcionando o bem-estar dos colaboradores e o atendimento de qualidade ao público.

Vejamos que água é de essencial para manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado, realizar atividades rotineiras de cozinha no que tange a preparação de alimentos á servidores que trabalham até mais tarde, a limpeza e conservação do prédio público em questão.

Em relação a aquisição de recargas de gás, torna-se necessária devido manter atividades como fazer um cafezinho, cozinhar alimentos etc.

4.8 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa-PA, tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, principalmente na região amazônica, onde a temperatura ambiente média ronda os 33°, com alto índice de

umidade, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do mesmo.

A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, o que por si só, justifica a contínua reposição deste líquido numa região inóspita como a Amazônia. A SEMSA adota a carga diária de trabalho para servidores de 8h/dia, o que enseja a um ser humano em condições normais, a média de consumo diário de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores passam $\frac{1}{4}$ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.

A aquisição de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por esta Secretaria e suas unidades de saúde, onde devido a constante utilização nas copas da Sede, e demais Centros e Unidades de saúde deste município. Ademais a utilização do gás de cozinha de 13 kg (GLP), destina-se também ao preparo de café e chás (manhã e tarde), utilizado diariamente para o consumo dos servidores, médicos e usuários SUS que procuram atendimento nos prédios das Unidades e Centros de Saúde. Neste sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta Secretaria de Saúde.

Portanto, tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Augusto Corrêa-Pá, em atender suas demandas com fornecimento de água mineral e gás, para as Unidades Básicas de Saúde e Centros de Saúde.

4.9 A Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca – SEMAP

Justifica-se a aquisição de pacotes e recarga de água mineral, vasilhames vazios e recarga de gás liquefeito de petróleo é fundamental para garantir o abastecimento da Secretaria de Aquicultura e Pesca – SEMAP, no que tange garantir o consumo humano e realizar atividades de lavagem e higienização de panelas, pratos etc. Enquanto a aquisição de gás Liquefeito de petróleo é imprescindível para funcionamento de eletrodoméstico como fogões e por meio deles auxiliar em atividades rotineiras de copa e cozinha.

É necessário a aquisição do objeto acima mencionado também para a realização de atividades da secretaria que demandam uma grande quantidade desses materiais.

4.10 Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

O objeto descrito permitirá a aquisição de água mineral natural em garrafas (200ml, 330ml, 350ml, 500ml e 1,5ml), recargas de águas mineral envasadas em garrafões de 20 L, vasilhames plásticos de 20 L e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijão de 13kg, no qual permitirá aos visitantes e servidores condições mínima para promover o bom desenvolvimento das atribuições institucionais com a continuidade dos serviços técnicos-administrativo aumentando a produtividade no ambiente de trabalho e bem estar; Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia;

Este, suprirá as necessidades no desenvolvimento das atividades, projetos e eventos realizados por esta Secretaria Municipal de Agricultura que demanda o apoio alimentício líquido em sua execução. Obtendo a facilidade para locomoção e transporte para os locais assistidos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados por esta secretaria, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais;

Para o cumprimento de suas atribuições e na busca pela eficiência dos serviços prestados à população, necessita-se garantir o pleno funcionamento de seus departamentos, setores administrativos e operacionais para que não sofram

descontinuidade e para que possam proporcionar condições mínimas para o desenvolvimento das atividades, bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que obtêm os serviços de assistência técnica e rural, realização de eventos palestras, reuniões etc.;

A aquisição se justifica, portanto, pela necessidade de manter a regularidade e agilidade dos serviços públicos, evitando interrupção das atividades essenciais e assegurando a transparência, organização e eficiência no atendimento à população. Ressalta-se ainda, que a aquisição será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da economicidade, legalidade e isonomia, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício para o município.

Portanto, diante do que determina política agrícola torna-se de suma importância em garantir a qualidade dos serviços para assegurar a continuidade das atividades administrativa e o bom desempenho destes no qual envolvem a missão desta Secretaria Municipal de Agricultura de Augusto Corrêa/PA e indispensável se faz, a contratação para aquisição do objeto preterido.

A aquisição de gás e água mineral é de fundamental importância para a manutenção das atividades diárias da secretaria, quanto nas atividades executadas fora da secretaria, proporcionando o bem-estar dos colaboradores e o atendimento de qualidade ao público.

Vejamos que água é de essencial para manter o ambiente de trabalho limpo e higienizado, realizar atividades rotineiras de cozinha no que tange a preparação de alimentos á servidores que trabalham até mais tarde, a limpeza e conservação do prédio público em questão.

Em relação a aquisição de recargas de gás, torna-se necessária devido manter atividades como fazer um cafezinho, cozinhar alimentos etc.

4.11 Secretaria de Assistência Social - SEMAS

A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades

Socioassistenciais que são: os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. E programas: Programa Primeira Infância no SUAS -PPI, BPC na escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

A Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL), de Água Mineral e de Vasilhames é imprescindível para suprir as necessidades no desenvolvimento das atividades, projetos e eventos realizadas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. O quantitativo a ser adquirido se justifica face às inúmeras solicitações já demandadas e as possíveis demandas futuras, das unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, CT, SCFV, entre outros) vinculadas a mesma. A fim de que os serviços não sofram descontinuidade e para que possamos proporcionar condições mínimas para o desenvolvimento das atividades, bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as unidades socioassistenciais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

Os requisitos são condições necessárias e indispensáveis para contratação do objeto requeridos para suprir a necessidade apresentada pela administração, desse modo, faz-se necessário que a empresa do certame siga todos os itens apresentados no estudo técnico preliminar (ETP), assim como os itens presentes no termo de referência (TR).

A escolha criteriosa dos requisitos se destina a propiciar um processo licitatório competitivo, transparente e que promova o desenvolvimento sustentável, em alinhamento com os princípios da Lei 14.133/2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Requisitos Gerais:

1. O licitante deve atender as normas e regulamentações pertinentes e específicas, com padrões de qualidade detalhados na descrição dos itens, garantindo a segurança, conforto e usabilidade em diferentes condições de uso;
2. O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender as necessidades administrativas da prefeitura e secretarias agregadas e fundos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;
3. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para o fornecimento dos itens conforme características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada;
4. A Contratada deverá também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através de apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido no Termo de Referência e posterior edital;
5. A empresa contratada deve dispor de uma quantidade significativa dos itens para que atenda conforme às demandas das secretarias solicitantes;
6. Nos termos do art. 58, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições ofertadas durante o certame e resguardar o interesse público;
7. A contratação será solicitada, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo órgão solicitante;
8. A Contratada deverá apresentar preços competitivos e condizentes com o mercado, com clareza nas propostas comerciais, transparência nos custos dos itens e quaisquer encargos adicionais;
9. O contrato poderá ter vigência 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;

10. A Contratada deve possuir canal de comunicação eficiente para solicitação do fornecimento, esclarecimento de dúvidas e suporte técnico quando necessário, garantindo uma comunicação fluida entre a empresa contratada e as secretarias demandantes;
11. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, por tudo quanto as leis trabalhistas e o da atividade;
12. O cumprimento desses requisitos é crucial para assegurar a disponibilidade regular dos serviços em geral e o bom funcionamento das atividades dos órgãos solicitantes;

Requisitos técnicos Para Água Mineral:

1. A água mineral deverá ser natural, potável, embalada em garrações de 20L ou garrafas menores, conforme demanda;
2. As embalagens deverão ser lacradas, sem violação, com rótulo íntegro, contendo informações obrigatórias de origem, lote, data de envase e validade;
3. O produto deve ser oriundo de fonte devidamente regularizada e inspeção sanitária correspondente;

Requisitos técnicos para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP:

1. O GLP deverá ser fornecido em botijões de 13 kg, conforme demanda da Administração;
2. Os recipientes deverão atender integralmente às normas da ANP, INMETRO e ABNT, possuindo lacre original do fabricante e rótulo sem violação;
3. Os botijões devem estar dentro do prazo de requalificação estabelecido pelo INMETRO, com pintura íntegra e sem sinais de corrosão, deformidades ou vazamentos;
4. O fornecedor deverá garantir que os recipientes disponibilizados sejam provenientes de distribuidora autorizada pela ANP;
5. A recarga deve ser realizada por meio de troca por botijões cheios, não sendo admitido qualquer manuseio ou transferência direta de GLP para recipientes da Administração;

Quanto ao Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega dos produtos poderá ser de até **05 (cinco) horas**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, conforme determinado pela Administração.

Justificativa do Prazo:

O prazo reduzido é necessário em razão das seguintes condições:

1. **Natureza essencial e contínua do serviço público:** O GLP é insumo indispensável para cozinhas institucionais, unidades de saúde, CRAS, CREAS e demais estruturas públicas que dependem de preparo de alimentos e atividades assistenciais. A interrupção do fornecimento compromete diretamente o atendimento à população.
2. **Caráter perecível das atividades que dependem de GLP e água mineral:** A água mineral é essencial para consumo humano imediato em repartições públicas, especialmente unidades de saúde e assistência social.
3. **Ausência de estoque mínimo seguro em diversos setores:** Muitas unidades e órgãos do Município não possuem espaço físico ou condições adequadas para armazenar estoque de segurança de botijões de GLP e água mineral, demandando entrega rápida e sob demanda.
4. **Risco de paralisação de serviços essenciais:** Atrasos na entrega podem resultar em interrupção total de atividades sensíveis, como atividades de acolhimento social e atividades em ações de cada secretaria demandante.
5. **Prática comum de mercado para fornecimento local:** Empresas distribuidoras e revendedoras de GLP e água mineral situadas no Município ou região conseguem operar com prazos curtos de entrega, sendo viável e usual a entrega em até 5 horas após solicitação.

Portanto concluímos que o prazo de entrega de **5 (cinco) horas** se mostra tecnicamente justificado, viável e essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Garantia de Troca e Qualidade do Produto

O fornecedor deverá assegurar:

Troca imediata do produto quando verificada:

- violação de rótulo ou lacre;
- recipiente amassado, danificado ou com sinais de corrosão;
- vazamento;
- prazo de requalificação vencido (GLP);
- rótulo ilegível, sem dados obrigatórios ou com violação (água mineral);
- validade vencida ou quase a vencer;
- volume insuficiente ou divergência entre o peso nominal e o peso real do botijão.

A substituição deverá ocorrer **no prazo máximo de 02 (duas) horas** após comunicação formal da irregularidade, sem ônus adicional à Administração.

O fornecedor vencedor responderá por toda e qualquer irregularidade do produto entregue, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, normas da ANP, legislação sanitária e demais regulamentos aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DO OBJETO E UNIDADE DE MEDIDA – (ART. 18, INCISO IV, LEI FEDERAL 14.133/2021)

A quantidade da demanda foi baseada no estudo das necessidades identificadas pelos setores responsáveis, encaminhados em Documento de Oficialização da Demanda (DOD), para o exercício de 2025, gerando assim a necessidade de se contratar o presente objeto, na quantidade informada na tabela abaixo. Informamos que este ano houve a criação de uma secretaria (SEMMU) e o desmembramento de duas que originaram a SEMAF e SEMEL, conforme Lei Municipal nº 2.012, de 01 de janeiro de 2025 (Disponível no Portal de Transparência do município). A descrição dos itens da contratação, assim como o quantitativo necessário para atender os respectivos órgãos demandantes, estão discriminados a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	SEMAF	SEMAGRI	SEMMA	SECULT	SEPLADE	SEMOB	SEMAP	SEMMU	SEMEL	SEMSA	SEMAS	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL DE 200 ML: Água mineral natural em garrafas ou copos. Sem gás. Contendo Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagem plásticas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	500	200		200	80	500	120	150	300		600	2650
2	ÁGUA MINERAL DE 330 ml: Água mineral natural em garrafas. Sem gás. Contendo lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagem plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	1500	200	600	500	80		120	100	100			3200

3	<p>ÁGUA MINERAL DE 350 ml: Água mineral natural em garrafas. Sem gás. Contendo lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.</p>	pct	1000	150	500	80	100	150	150	2000	600	4730		
4	<p>ÁGUA MINERAL 500 ml: Água mineral natural em garrafas. Sem gás. Contendo lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.</p>	pct	1000	150	200	250	80	200	80	100	150	400	300	2910
5	<p>ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO: Água mineral natural em garrafas. Sem gás. Contendo lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 06 (Seis) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.</p>	pct	500	50	200	50	300	150	200	1450				

6	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: Água natural de 20 litros, sem gás, envazada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança. Validade de 03 (três) meses após envasado.	recarga	4000	200	350	250	150	250	140	150	200	4500	600	10790
7	VASILHAME PLÁSTICO VÁZIO: Confeccionado em material plástico. Higienizado e retornável. Adequado para engarrafamento de água mineral natural com capacidade de armazenamento de 20 litros. Validade mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	unid	20	10	10	10	8	20	8	5	6	120	100	317
8	RECARGA DE GÁS: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg em recipiente retornável P-13. Com protetor na parte superior e lacre de segurança segundo as normas vigentes para recarga de Gás.	recarga	250	20	25	25	20	40	20	25	25	300	300	1050

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

O processo de levantamento de mercado para a contratação para fornecimento de água e gás, foi conduzido pela equipe de planejamento municipal em conformidade com os procedimentos administrativos previstos na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), especialmente as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

7.1 Metodologia do Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado teve como objetivo avaliar as opções disponíveis e fundamentar técnica e economicamente a escolha da solução mais adequada para a contratação. Após a análise do objeto e dos requisitos da demanda, a equipe de planejamento realizou a pesquisa, destacando as principais características dos bens

encontrados, comparando as alternativas de contratação e justificando a opção mais vantajosa para a Administração.

Legislação	Número	Modalidade	Tipo	Objeto	Abertura	Publicação	Município	Órgão	Situação
Lei nº 14.133/2021	001/2024- C.M/P/M	DISPENSA, ART. 75, INCISO II	MENOR PREÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ	21/06/2024	26/12/2024	PORTO DE MOZ	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ	REALIZADA
Lei nº 14.133/2021	090/2024/SRP	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRAZIONADA, CONFORME DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E FUNDO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, PRODUÇÃO RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.	31/01/2024	19/01/2024	CANAÃ DOS CARAJÁS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	REALIZADA
Lei nº 10.520/2002	PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023-PE-SRP	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPIXUNA DO PARÁ.	14/07/2023	03/07/2023	IPIXUNA DO PARÁ	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	REALIZADA
Lei nº 10.520/2002	06.003/2023	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA LUÍZIA DO PARÁ	10/04/2023	28/03/2023	SANTA LUÍZIA DO PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA DO PARÁ	REALIZADA
Lei nº 10.520/2002	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023	REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO	MENOR PREÇO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL	16/03/2023	02/03/2023	IPIXUNA DO PARÁ	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA	REALIZADA

Figura 1 - Levantamento realizado no TCM/PA. Através do link: https://www.tcmpa.tc.br/portalsec/LISTAGEM_GRID/

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2025

Id contratação PNCP: 51364933000107-1-000053/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 03/12/2025

Órgão: SUZANO CAMARA MUNICIPAL **Local:** Suzano/SP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS, 510 ML

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 70/2025

Id contratação PNCP: 49848674000130-1-000069/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 03/12/2025

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA **Local:** Dracena/SP

Objeto: 04 (quatro) galões de água mineral

Edital nº 005/2025

Id contratação PNCP: 10150050000109-1-000005/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 02/12/2025

Órgão: MUNICIPIO DE ITAMBE **Local:** Itambé/PE

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 - Botijão 13 kg e P-45 - Botijão, com troca dos vasilhames e no fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros, visando atender as necessidades da Prefeitura municipal de Itambé, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária de Educação e Secretária

Edital nº 73/2025

Id contratação PNCP: 76238443000187-1-000233/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 02/12/2025

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRACA **Local:** Guairaça/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO EM ATENÇÃO AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE GUAIRAÇA/PR.

Edital nº 075/2025

Id contratação PNCP: 24651200000172-1-000141/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 01/12/2025

Órgão: MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL **Local:** Chapadão do Sul/MS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml e em garrações retornáveis de 20 litros, bem como de gelo em barra nos tamanhos de 5 kg e 10 kg, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e Fundos Municipais.

Figura 2 - Levantamento realizado no PNCP - Através do link:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=%C3%A1gua%20mineral%20e%20g%C3%A1s&status=encerradas&pagina=1>



Ordem Sequencial: 112.2024

Data de Abertura: 15/10/2024

Modalidade: Registro de Preços Originário de Pregão Eletrônico

Valor Estimado: R\$ 1.163.501,60

Número: 32/2024

Valor Homologado: R\$ 1.160.620,36

Data de Publicação: 30/09/2024

Situação: Em andamento

Ano: 2024

Hora do Certame: -

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura e Secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA.

Figura 3 - Levantamento realizado no Portal de Transparência do município.

Link: https://www.portalc2.com.br/detalhes_licitacoes/1758742115621x796545826504878000

O levantamento identificou que, para a Aquisição de água e gás, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais do Município de Augusto Corrêa/PA, as formas mais usuais de contratação são: Sistema de Registro de Preços (SRP), Pregão Eletrônico sem Registro de Preços e Dispensa de Licitação por valor.

Para a administração pública municipal a contratação se dará por meio de sistema de registro de preços, haja vista que a aquisição se dará de forma parcelada de acordo com a necessidade de cada órgão ou secretaria solicitante, não cabe neste caso um Dispensa de Licitação por valor, pois conforme demanda alta o valor total ultrapassa o permitido em lei. Sendo SRP o mais usado na maioria dos órgãos e também por este, que sempre utilizou desta solução. A seguir detalharemos a justificativa da melhor solução.

7.3 Alternativas das Solução Avaliadas

Com base no levantamento de mercado realizado por meio de pesquisa junto a órgãos públicos (Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Portal de transparência da Prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA), foram identificados três possíveis alternativas de solução para a aquisição desses materiais:

- **Solução 1: Sistema de Registro de Preços (SRP)** - Apresenta-se como a alternativa mais eficiente e recomendada, considerando que os itens solicitados são bens comuns e amplamente disponíveis no mercado. A Aquisição de água e gás e vasilhames plástico vazio, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA, possuem natureza de bens de consumo recorrente e fracionado, cuja demanda é variável e dependente do uso diário das secretarias solicitantes.

E por ser demanda de consumo contínuo, variado e distribuído entre diferentes Secretarias e Fundos Municipais, sem possibilidade de definir previamente quantidades exatas por unidade administrativa. As solicitações ocorrem de forma parcelada, conforme necessidade operacional de cada setor da Prefeitura de Augusto Corrêa/PA. O SRP permite aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e o risco de perda de materiais.

Além disso, proporciona flexibilidade, economicidade e controle administrativo, sendo amplamente utilizado por diversos órgãos públicos e atende à prática já consolidada na Administração.

- **Solução 2: Pregão Eletrônico com Compra Direta (sem registro de preços)** - Embora tecnicamente possível, essa modalidade é administrativamente ineficiente e economicamente desvantajosa para o presente caso. Exigiria a definição prévia de quantidades e geraria risco de aquisição superior ou insuficiente ao consumo real, além de dificultar o atendimento fragmentado por Secretaria. Poderia gerar retrabalho, interrupção de atividades essenciais e aumento de custos unitários por perda de economia de escala.
- **Solução 3: Dispensa de Licitação com Base em Valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021)** - A dispensa de licitação é uma opção a ser considerada caso o valor total estimado da contratação esteja dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Se o valor ultrapassar o limite, esta alternativa não será viável, sendo obrigatória a realização de licitação. Tal prática, além de ineficiente, poderia configurar

fracionamento indevido de despesa e contrariar os princípios da economicidade e da eficiência.

7.4 Justificativa Técnica da Escolha da Melhor Solução

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, visto que:

- Permite compras conforme a demanda real, evitando aquisições excessivas e o risco de perdas, especialmente em itens de consumo periódico como água mineral e GLP.
- Assegura maior flexibilidade administrativa, pois cada Secretaria poderá requisitar os itens de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária, dentro da vigência da Ata.
- Padroniza preços e condições de fornecimento, garantindo economicidade e previsibilidade de gastos ao longo do período contratual.
- Evita múltiplos processos licitatórios, reduzindo custos operacionais e tempo de tramitação, já que o fornecimento será realizado de forma continuada e sob demanda.
- Atende à prática já consolidada na Administração, uma vez que essa solução foi utilizada com êxito na licitação de 2024, demonstrando ser eficaz para o atendimento das necessidades do Município.
- Comprovação de uso com êxito em outros órgãos públicos (TCM/PA e PNCP);
- Alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, o Registro de Preços é a solução tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa, garantindo atendimento adequado, contínuo e flexível às necessidades das unidades administrativas do Município.

7.5. Justificativa para o Critério de Julgamento "Por Item" no SRP.

Optamos pelo critério de julgamento "por item", visando maximizar a competitividade e a economicidade do processo, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021. O objeto da licitação é composto por itens de natureza comum e cada um com especificações técnicas próprias que delimitam distintos segmentos de mercado fornecedor.

A adoção do julgamento por item permite maior participação de fornecedores especializados, assegurando melhores preços unitários e maior eficiência na contratação, em conformidade com as boas práticas de gestão pública e os dispositivos legais aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar de valor para esta aquisição foi elaborada com base na contratação anterior (2024) da Ata de Registro de Preços nº 20240765, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2024, que possui mesmo objeto e encontra-se disponível para consultas no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA. Os valores de referência foram obtidos a partir dos processos de contratação já finalizados, utilizando apenas os valores descritos e divulgados na ARP mencionada.

Ressaltamos que esta pesquisa possui caráter preliminar, com o objetivo de fornecer uma referência inicial para previsão da despesa. Os dados poderão ser refinados na elaboração do Mapa de Apuração, de modo a aperfeiçoar a estimativa dos valores de referência que subsidiarão o processo licitatório.

ITEM	OBJETO	UNID	QTDE. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ARP Nº 20240765	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL DE 200 ML: Água mineral natural em garrafas ou copos. Sem gás. Contendo Tampa com lacre de segurança de rompimento	pct	2650	R\$ 30,80	R\$ 81.620,00



	irrecuperável e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagem plásticas contendo 48 (quarenta e oito) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.				
2	ÁGUA MINERAL DE 330 ml: Água mineral natural em garrafas. Sem gás. Contendo lacre de segurança de rompimento irre recuperável e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagem plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	3200	R\$ 25,90	R\$ 82.880,00
3	ÁGUA MINERAL DE 350 ml: Água mineral natural em garrafas. Sem gás. Contendo lacre de segurança de rompimento irre recuperável e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	4730	R\$ 28,45	R\$ 134.568,50
4	ÁGUA MINERAL 500 ml: Água mineral natural em garrafas. Sem gás. Contendo lacre de segurança de rompimento irre recuperável e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 24 (Vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.	pct	2910	R\$ 22,80	R\$ 66.348,00
5	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO: Água mineral natural em garrafas. Sem gás. Contendo lacre de segurança de rompimento irre recuperável e detectável. Devem estar condicionadas em Embalagens plásticas contendo 06 (Seis) unidades, com identificação e quantidade do	pct	1450	R\$ 16,40	R\$ 23.780,00

	material. Com Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo do produto.				
6	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: Água natural de 20 litros, sem gás, envazada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança. Validade de 03 (três) meses após envasado.	recarga	10790	R\$ 16,50	R\$ 178.035,00
7	VASILHAME PLÁSTICO VÁZIO: Confeccionado em material plástico. Higienizado e retornável. Adequado para engarrafe de água mineral natural com capacidade de armazenamento de 20 litros. Validade mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	unid	317	R\$ 21,79	R\$ 6.907,43
8	RECARGA DE GÁS: Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg em recipiente retornável P-13. Com protetor na parte superior e lacre de segurança segundo as normas vigentes para recarga de Gás.	recarga	1050	R\$ 122,00	R\$ 128.100,00

Resumo dos valores:

Valor total Estimado da contratação: R\$ 702.238,93

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 18 inciso VII da lei Federal 14.133/2021.

A solução proposta para o atendimento da demanda para Aquisição de água e gás e vasilhame plástico vazio, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais, de Augusto Corrêa/PA. Consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se apresentar como a alternativa mais eficiente, econômica e alinhada às boas práticas de gestão de compras públicas.

Aquisição de água, gás e vasilhame de plástico vazio descritos na tabela anterior, são classificados como bens comuns, amplamente padronizados e disponíveis no mercado. Possuem natureza de bens de consumo recorrente e fracionado, cuja necessidade de reposição é variável e diretamente relacionada ao uso cotidiano nas atividades diárias de cada secretaria.

A utilização do SRP possibilita a aquisição parcelada desses itens, conforme a necessidade da demandante e dentro do período de vigência da ata de registro de preços. Essa abordagem evita a formação de estoques excessivos, minimiza riscos e contribui para o uso racional dos recursos públicos. Além disso, o sistema proporciona flexibilidade operacional, controle administrativo e economicidade, permitindo que a Administração realize contratações conforme a real necessidade, sem comprometer a continuidade das atividades.

9.1 Quanto ao Ciclo de Vida dos Itens

A escolha do SRP está diretamente relacionada ao curto ciclo de vida dos itens solicitados:

- **Gestão da Validade:** O modelo SRP garante que os materiais serão solicitados e entregues quando forem necessários, minimizando o risco de que itens perca sua validade.

Assim, concluímos que o Sistema de Registro de Preços é o instrumento que harmoniza o princípio da economicidade com a gestão de riscos relativos à deficiência de bens de consumo de alta rotatividade e potencial obsolescência, garantindo o fornecimento contínuo dos materiais solicitados pelos órgãos demandantes.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento permitirá que o Município realize a contratação de forma mais flexível, atendendo a cada demanda específica conforme a sua ocorrência, sem a necessidade de fornecimento de todos os itens de uma só vez. Essa medida visa garantir a adequação às necessidades reais, evitar o desperdício de recursos públicos, e permitir

maior controle e planejamento financeiro. Promovendo a ampliação da competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições comerciais e maior qualidade dos serviços prestados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 18, Inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

A aquisição de água, gás e vasilhames plástico vazio, tem como principal objetivo garantir a continuidade das atividades administrativas que dependem desses materiais para desenvolver um trabalho eficiente e de qualidade.

Em termos de economicidade, a contratação pretende promover a racionalização dos gastos públicos, por meio da padronização dos itens, da obtenção de melhores condições de preço e da aquisição conforme a real necessidade de consumo, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos. Essa abordagem permite planejamento orçamentário mais eficiente, com despesas proporcionais à demanda efetiva e melhor gestão do ciclo de vida dos materiais.

Assim, os resultados pretendidos com a contratação são a obtenção de melhores condições de custo-benefício, a otimização dos recursos públicos e a garantia da eficiência durante as atividades diárias, com equilíbrio entre qualidade, preço e sustentabilidade administrativa.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Administração Pública deve seguir as seguintes disposições essenciais antes de celebrar o contrato:

1. O Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico serão elaborados com base no ETP. Esse documento irá especificar todos os requisitos do material esportivo, incluindo a análise de mercado e o orçamento de referência.

- Análise do mercado;
- Orçamento e planejamento;

Josef
all

- Aprovação: Após a elaboração do TR, o processo será submetido à autoridade competente para aprovação.

2. Realização da licitação: Uma vez aprovado, o processo de licitação será iniciado na modalidade adequada, conforme definido no planejamento da contratação.

3. Fase de habilitação e homologação: Após a escolha da proposta vencedora, a Administração Pública deve tomar medidas rigorosas para garantir a legalidade e a segurança jurídica do contrato:

- Verificação da conformidade: O processo licitatório será verificado para garantir que todas as exigências legais e o instrumento convocatório foram cumpridos.

- Análise da documentação: A empresa vencedora terá sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira verificada por meio de consultas a cadastros oficiais.

- Homologação: O resultado do certo será confirmado e homologado pela autoridade competente.

4. Celebração e gestão do contrato: Com todas as etapas anteriores concluídas e aprovadas, o contrato poderá ser celebrado. Durante a execução, a Administração continuará monitorando:

- Conformidade técnica: Será verificada a qualidade e as especificações dos materiais entregues estão de acordo com o que foi proposto na licitação, através da designação de equipe técnica capacitada para a gestão do contrato

Essas medidas visam garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo, prevenindo riscos e assegurando que a contratação atenda plenamente ao interesse público.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes. A aquisição de água, gás e vasilhame plástico vazio é autônoma e visa garantir o funcionamento dos órgãos solicitantes.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS - Inciso XII do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21.

A Aquisição de água, gás e vasilhame plástico vazio, recomenda-se priorizar produtos recicláveis, reduzindo a geração de resíduos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Portanto, embora a contratação envolva riscos ambientais à natureza dos produtos, esses impactos podem ser significativamente reduzidos mediante critérios de sustentabilidade no edital, fiscalização adequada e adoção de práticas de consumo consciente pela Administração.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - Inciso XIII do § 1º do art.18 da Lei 14.133/21.

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo concluímos que a forma mais adequada para atender é o Sistema de Registro de Preços, que representa a alternativa mais eficiente, capaz de aliar eficiência administrativa, controle de gastos públicos e conformidade com as normas legais vigentes, garantindo o atendimento das necessidades da Administração Municipal com responsabilidade, transparência e foco na melhor relação custo benefício.

Recomendamos o prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência, Minuta de Edital, observando os parâmetros aqui definidos.

Em relação a viabilidade da contratação, constatamos:

- a) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- b) Requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

No mais, os benefícios pretendidos são adequados, e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. E considerando o exposto, esta Equipe Técnica declara que a contratação é VIÁVEL.

Augusto Corrêa-PA, 03 de dezembro de 2025.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante	Integrante
<p style="text-align: center;"><i>José W. Cunha do Rosário</i> José W. Cunha do Rosário <small>DIRETOR DE COMPRAS SEI DEC. N° 015/2024-GAB/PREFE:</small></p> <p style="text-align: center;"><i>José Welliton Cunha do Rosário</i> José Welliton Cunha do Rosário Cargo: diretor de compras CPF: 97017116291 Telefone (91) 984001849 Matrícula: 100077-2 E-mail: welliton4tm@gmail.com</p>	<p style="text-align: center;"><i>Jorge Luiz F. Mendonça</i> Jorge Luiz Ferreira Mendonça Diretor de Departamento CPF: 020.737.632-86 Telefone: 99905-1250 E-mail: jorge.lfm20@gmail.com</p>
Integrante	
<p style="text-align: center;"><i>Marina Basselar de Sousa</i> <hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/> Marina Basselar de Sousa Diretora de Departamento CPF: 011.974.572-08 Telefone: 91985090692 Matrícula: 138261-6 E-mail: bacellar.cristian@gmail.com</p>	

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Aquisição de água, gás e vasilhames de plásticos vazio

A análise de riscos é etapa obrigatória da fase preparatória, conforme estabelece o Art. 18, *caput* e § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que exige a inclusão dos resultados da análise de riscos no Estudo Técnico Preliminar. Embora a Matriz de Alocação de Riscos seja obrigatória apenas para os casos previstos no Art. 22, § 3º, a gestão de riscos será realizada em conformidade com o Art. 18, X, identificando os principais riscos da fase de planejamento e da contratação, bem como as medidas de tratamento cabíveis, a fim de mitigar impactos na execução do objeto.

Assim como toda contratação, existem alguns riscos em curso na presente contratação, entende-se por ação preventiva todas as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

A presente Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à **Aquisição e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e vasilhames de plásticos vazio, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais do Município de Augusto Corrêa/PA**, suas Secretarias e o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A análise de riscos busca antecipar eventos que possam comprometer a eficiência, a economicidade, a regularidade e a continuidade do fornecimento, garantindo que as medidas preventivas e corretivas sejam devidamente planejadas e aplicadas durante todas as fases da contratação, desde o planejamento até a execução contratual.

Os riscos aqui apresentados foram identificados com base na natureza dos bens a serem adquiridos, nas características da contratação (bens de consumo recorrente e padronizado), e nas condições operacionais das secretarias demandantes, em

33

Jorge

Uelton

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que trata da obrigatoriedade da gestão de riscos no planejamento da contratação conforme já citado inicialmente.

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - E T P					
RISCO 01: Estudo Técnico Preliminar incompleto ou com estimativas equivocadas de consumo					
PROBABILIDADE:		Baixa	X	Média	Alta
IMPACTO:		Baixo	X	Médio	Alto
DANO	Planejamento inadequado, podendo gerar atas subdimensionadas ou superdimensionadas.				
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL		
- Utilizar histórico de consumo das secretarias e DODs atualizados. - Revisar dados pelo setor demandante e equipe de planejamento.			Equipe de Planejamento da Contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL		
Ajustar estimativas e republicar o certame, se necessário.			Equipe de Planejamento da Contratação		

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA					
RISCO 02: Especificações técnicas inadequadas (água fora de padrão, botijões fora da norma ANP/INMETRO, vasilhames inadequados)					
PROBABILIDADE:		Baixa	X	Média	Alta
IMPACTO:		Baixo		Médio	X Alto
DANO	Recebimento de produtos inseguros ou com qualidade insuficiente.				
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL		
- Detalhar especificações conforme ANP, INMETRO e Vigilância Sanitária. - Exigir informações de laudos e origem da fonte de água.			Secretaria de Administração e Finanças / Área Requisitante		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL		
Revisar TR e retificar edital antes da sessão.			Secretaria de Administração e Finanças / Pregoeiro		

EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO					
RISCO 04: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE					
PROBABILIDADE:		Baixa	X	Média	Alta
IMPACTO:		Baixo		Médio	X Alto

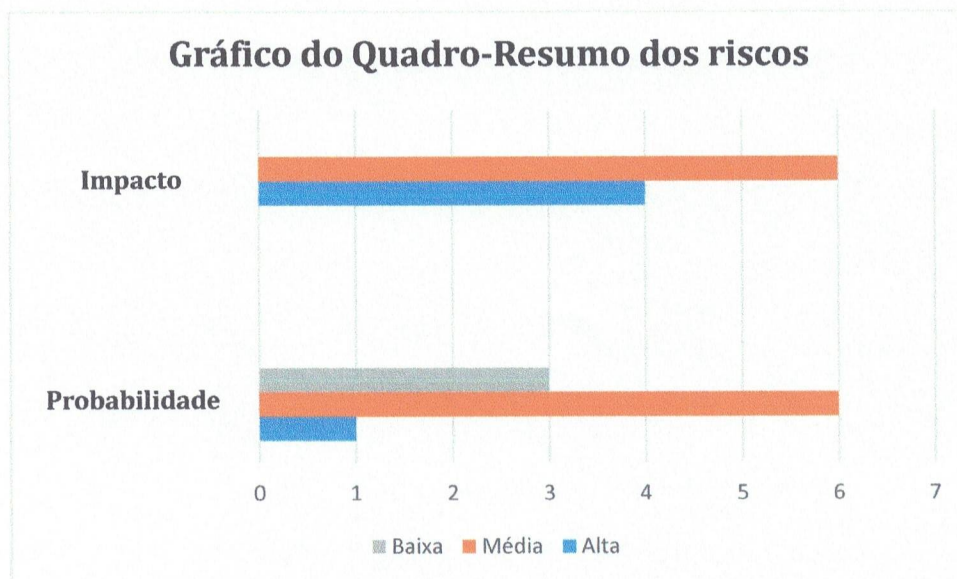
DANO	Paralisação de atividades diárias, especialmente na assistência social e obras
AÇÃO PREVENTIVA	
- Incluir multas por atraso. - Exigir tempo máximo de entrega de 05 horas. - Conferência rigorosa das ordens de fornecimento.	Fiscal de contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Aplicação de penalidades e acionamento do fornecedor remanescente da ata.	Secretário Municipal/Fiscal de contrato

MATRIZ DE RISCO QUANTO AO FORNECIMENTO DOS ITENS

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
1	Falha na definição dos prazos de entrega (necessidade de entrega em até 5h)	Média	Médio	Exigir validação se o fornecedor possui estrutura para atendimento rápido.	Convocar fornecedor remanescente.	Equipe de Planejamento / Gestão da ARP
2	Fornecimento de água mineral fora dos padrões sanitários	Baixa	Alto	Exigir laudos de potabilidade; conferência de lacres, validade e lote no recebimento.	Rejeitar o lote e solicitar substituição imediata.	Fiscal do Contrato / Secretarias
3	Recarga de GLP em botijões fora das normas (ANP/INMETRO)	Média	Alto	Conferir requalificação, lacre, rótulo e integridade do P-13; exigir distribuidora autorizada.	Devolver o botijão; notificar e exigir reposição urgente.	Fiscal do Contrato
4	Rompimento do fornecimento (falência, irregularidades fiscais, falta de estoque)	Baixa	Alto	Verificação fiscal periódica; SRP com ampla concorrência.	Acionar fornecedor remanescente e avaliar reequilíbrio econômico.	SEMAF / Gestão do SRP
5	Danos aos vasilhames plásticos (trincas, lacre rompido)	Média	Médio	Conferir integridade ao receber; exigir garantia de troca imediata.	Solicitar substituição com urgência.	Fiscal do Contrato / Secretarias
6	Falha na comunicação entre secretaria e fornecedor	Média	Médio	Usar e-mail institucional; ordens de fornecimento numeradas.	Emitir notificação e corrigir fluxo de comunicação.	SEMAF / Secretarias

35
Jones
Ilton

7	Armazenamento inadequado dos produtos (sol, calor, local úmido)	Média	Médio	Exigir que empresas tenham local de armazenamento adequado (local coberto e ventilado).	Avaliar se armazenamento inadequado afetou produto e solicitar reposição se aplicável.	Secretarias / Fiscal
8	Excesso de demanda não prevista, gerando risco de desabastecimento	Média	Médio	Utilizar histórico de consumo; prever margem de segurança no SRP.	Redistribuir quantitativos;	Gestão da ARP
9	Aumento inesperado dos preços de mercado (principalmente GLP)	Alta	Médio	Prever cláusula de reajuste e revisão; ampliar competitividade no pregão.	Avaliar reequilíbrio econômico-financeiro.	SEMAF / Compras
10	Qualidade inadequada dos itens (água com sabor/odor alterado, GLP com peso inferior)	Baixa	Alto	Conferir peso real no GLP; verificar integridade das embalagens de água.	Rejeitar e exigir substituição imediata.	Fiscal do Contrato



B
Jorge *Alfonso*

Tabela 1 – Quadro-resumo dos riscos

Probabilidade	Soma de Nº	Impacto	Soma de Nº
Alta	1	Alta	4
Média	6	Média	6
Baixa	3	Baixa	0

CONCLUSÃO

A presente Matriz de Riscos foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e do Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU (2024), visando identificar, prevenir e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, economicidade e regularidade da contratação.

O acompanhamento e revisão contínua desta matriz durante a execução contratual são essenciais para garantir a adequada gestão dos riscos e a efetividade do processo de aquisição de água, gás e vasilhames plástico vazio no âmbito da Administração Municipal.

A Matriz de Riscos apresentada é integralmente compatível com a natureza da contratação, com o uso do Sistema de Registro de Preços, com a entrega sob demanda e com as características dos bens (GLP, água mineral e vasilhames).

- A aplicação das medidas previstas garante:
- Continuidade do fornecimento
- Redução de riscos à saúde
- Prevenção de acidentes com GLP
- Padronização da qualidade dos produtos
- Fiscalização eficiente

37